



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO Nº: 924.175

NATUREZA: Pedido de Reexame interposto pelo ex-Prefeito Municipal de Felixlândia, Sr. Marconi Antônio da Silva, em face do acórdão que julgou irregulares as contas relativas ao exercício de 2012.

Manifestando concordância com a análise técnica de fls. 13/23, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas, em atendimento à determinação do Relator contida à fl. 12.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2014.

Paulo Henrique Figueiredo
Coordenador da 2ª CFM
TC 2923-5